



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito Municipal de São Simão  
Nesta

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

**Senhor Prefeito,**

A Secretaria Municipal de Administração, legítima representante do município, pelo seu Titular, vem solicitar providências para contratação emergencial para **locação mensal de 30 (trinta) máquinas copadoras multifuncional monocromática digital, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel,** pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório. A contratação emergencial está amparada no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

Nestes Termos aguarda Providências.

SÃO SIMÃO (GO), 05 de fevereiro de 2021.

**Adjunior Aparecido da Silva Filho**  
Secretário de Administração



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para **locação mensal de 30 (trinta) máquinas copadoras multifuncional monocromática digital, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel**, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Procuradoria, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS e Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão-GO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação supracitada faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos que se fazem indispensáveis à prestação dos serviços públicos em âmbito administrativo com qualidade. A aludida contratação sob o regime de locação permite ao órgão uma redução de despesas com a manutenção de equipamentos, bem como, reduzir as despesas pela reposição contínua de tonners e cartuchos.

Assim, faz-se necessário a **locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais monocromática digital, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel**, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Procuradoria, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS de São Simão-GO e Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão-GO.

Ademais, a Prefeitura Municipal de São Simão não possui impressoras suficientes para atender a grande demanda necessária, nos moldes supracitados, razão pela qual necessita da contratação das mesmas.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

##### 3.1 – Especificações

Multifuncional fotocopiadoras, características mínima de:

Impressão:

\*Resolução da Cópia de no mínimo: 1200 x 600 dpi

\*Cópias Múltiplas

\*Acesso Remoto

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- \*Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos
- \*Funções de: Impressão, digitalização, cópia
- \*Cópia Duplex (Frente e Verso)
- \*Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
- \*Memória de no mínimo: 512 MB
- \*Velocidade de no mínimo: Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4)
- \*Resolução da Impressão de no mínimo: 1200x 1200 dpi
- \*Bandeja de Papel: 250 folhas
- \*Capacidade de Papel na Bandeja de no mínimo: 250 folhas
- \*Bandeja Multiuso: 50 folhas
- \*Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) automática e em uma única passagem
- \*Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
- \*Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux
- \*Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0
- \*Função de Impressão Segura
- \*Ciclo de Trabalho de no mínimo: 50.000 páginas
- \*Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™2.0, Brother iPrint&Scan, \*Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC

### Cópia:

- \*Resolução de Cópia de no mínimo: 1200 x 600 dpi
- \*Cópia sem uso do PC
- \*Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de no mínimo: 70 folhas
- \*Velocidade da Cópia em Preto de no mínimo: 42/40 ppm (carta/A4)
- \*Redução/Ampliação: 25% ~ 400%
- \*Função de Cópias Ordenadas
- \*Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício
- \*Cópia Duplex (Frente e Verso) automático em uma única passagem
- \*Cópias de ID (Documentos de Identidade)

### Digitalização:

- \*ADF
- \*Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE
- \*Resolução de Digitalização Interpolada de no mínimo: 19200 x 19200 dpi
- \*Resolução de Digitalização Óptica de no mínimo: 1200 x 1200 dpi
- \*Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-\*page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG
- \*Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, \*SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email

### Informações adicionais:

- \*Velocidade da CPU (Processador) de no mínimo: 800 MHz
  - \*Modo de Economia de Toner
  - \*Capacidade de Saída do Papel de no mínimo: 150folhas
-



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

\*Funções de Segurança: Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print

\*Fonte de Alimentação de no mínimo: AC 120V 50/60Hz

\*Certificação Energy Star

\*Tela LCD Colorida

\*Todas manutenções suprimentos dos equipamentos locados será por conta da contratada, tais como: Software original de controle de cópias do Equipamento do fabricante aonde o CONTRATANTE terá acesso a Leitura do Equipamento em tempo real sem ser preciso ir in loco, cartucho de toner original, (não compatível ou remanufaturado), kit cilindro original (não paralelo), placa mãe, fonte, engrenagens (todas), bandeja, laser, ADF, cabo flat, lâmpada de exposição, rolo de pressão, rolo de fusão, rolo de limpeza, unidade fusora, placa conectadora do fusor, thermisto do fusor, bandeja duplex, escova do cilindro, rolamento do fusor e bucha do rolo fusor.

3.2 A aludida contratação abrangerá a atuação, por parte da contratada, compreendendo as Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Procuradoria, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão-GO no que tange a locação de 30 (trinta) máquinas copadoras multifuncional monocromática digital.

3.2.1 Sendo:

- a) - Locação mensal de 30 (trinta) máquinas copadoras multifuncional monocromática digital;
- b) - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças;
- c) - Fornecimento de componentes para utilização (exceto grampos e papéis);
- d) - Treinamento dos operadores da máquina copadora.

#### 4. QUANTIDADE DE MÁQUINAS POR SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas
Secretaria Municipal da Educação	09
Secretaria do Planejamento	03
Controladoria Interna	01
Secretaria de Finanças	03
Secretaria de Administração	05
Fundo Municipal de Saúde – FMS	05
Fundo Municipal de Assistência Social	02
Procuradoria Geral	01
DEMAESS	01
<b>TOTAL:</b>	<b>30</b>



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

5.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e terá duração de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

### 6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO/ OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Realização de manutenção quando solicitado, podendo ser realizado os seguintes serviços:

- a) limpeza dos componentes internos da máquina e do vidro;
  - b) verificação do nível de tonner, revelador e troca, se necessário;
  - c) testes com originais que permitam verificar a qualidade da cópia e as condições de funcionamento da máquina;
  - d) troca de peças nas quais o técnico perceba defeito ou mau funcionamento;
  - e) fornecer todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos tais como: toner, revelador, cilindro, dentre outros, bem como quaisquer outros utilizados na limpeza e/ou manutenção dos equipamentos (algodão, álcool, removedor de película, etc).
  - f) verificar a existência do tonner de reserva junto ao equipamento e, se não houver, providenciar seu fornecimento em no máximo 01 (uma) hora.
  - g) instalar o equipamento em perfeita condição para o uso a que se destina e em local determinado pelo CONTRATANTE. A despesa com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da CONTRATADA.
  - h) fornecer o equipamento em perfeito estado de uso.
  - i) atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro do chamado pelo CONTRATANTE;
  - j) substituir o equipamento por igual ao contratado sempre que o equipamento ficar parado por defeito técnico superior a 01 (um) dia, a contar da data do primeiro chamado técnico.
  - k) os serviços de manutenção preventiva serão solicitados sempre que o CONTRATANTE achar necessário.
  - l) os chamados técnicos corretivos serão feitos sempre que a máquina estiver parada ou funcionando parcialmente por defeito técnico;
  - m) em caso de indisponibilidade do serviço de cópia, o tempo médio para restabelecimento (Medium Time To Recover - MTTR) deve ser de, no máximo, 02 (duas) horas úteis para os equipamentos instalados nos departamentos e quando tiver instalado na sala do CPD o tempo máximo para manutenção e ou instalação será de 01 (uma) hora úteis;
  - n) oferecer treinamento aos operadores do equipamento locado no local de instalação do mesmo a cada 03 (três) meses ou quando substituir o equipamento por um superior;
  - o) fornecer os materiais de consumo novos tais como: Cartucho de toner novos original, (não compatível ou remanufaturado), kit cilindro original (não paralelo), placa mãe, fonte, engrenagens (todas), bandeja, laser, ADF, cabo flat, lâmpada de exposição, rolo de pressão, rolo de fusão, rolo de limpeza, unidade fusora, placa conectadora do fusor, thermisto do fusor, bandeja duplex, escova do cilindro, rolamento do fusor e bucha do rolo fusor, solicitados no local de instalação do equipamento, no
-



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

prazo máximo de 01 (uma) hora a partir do registro do chamado pelo CONTRATANTE;, sem nenhum ônus de entrega para este. Devem ser informadas todas as condições de fornecimento (quantitativo/durabilidade);

p) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados.

q) desligar todos os protocolos de rede que não serão necessários para a utilização da mesma na rede local dos departamentos municipais;

r) apenas realizar a conexão das copiadoras multifuncionais monocromática na rede local da CONTRATANTE apenas após a autorização dos responsáveis do Setor de Tecnologia da Informática (STI);

s) informar formalmente à CONTRATANTE se as copiadoras multifuncionais monocromática possui discos rígidos (HD) interno que armazene, mesmo que temporariamente, as imagens e/ou arquivos enviados para impressão;

t) obriga-se, caso as copiadoras multifuncionais monocromática possua disco rígido interno (HD), a sempre que for necessária a substituição de um HD por outro, o disco defeituoso ficará de posse da CONTRATANTE;

u) ao fim do contrato, caso as copiadoras multifuncionais monocromática possua disco

v) Informar com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, qualquer parada para manutenção ou atualizações de SOFTWARE programada.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato, através da fiscalização do CONTRATANTE;

b) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada.

c) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA intervenham nas partes e nos componentes do equipamento;

d) Não ceder, transferir ou sublocar o equipamento objeto deste contrato, assim como não poderá introduzir modificação de qualquer natureza no equipamento;

e) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento causado por sua culpa;

f) Preparar o local para instalação do equipamento.

SÃO SIMÃO (GO), 08 de fevereiro de 2021.

**Adjunior Aparecido da Silva Filho**  
**Secretário de Administração**

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Ao  
Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para **contratação de empresa especializada para locação mensal de 30 (trinta) máquinas copadoras multifuncional monocromática digital, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.**

São Simão - GO, 09 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Para contratação de empresa especializada para locação mensal de 30 (trinta) máquinas copiadoras multifuncional monocromática digital, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93, levou-se em conta o valor praticado no mercado conforme cotações de preços anexos ao processo.

<b>EMPRESA: VALDECIR PAULA SILVA ME</b>			
Quantidade / mês	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
30 UN.	R\$ 560	R\$16.800,00	R\$ 50.400,00

Agente responsável pela cotação: Patrícia Paula de Freitas

Função: Superintendente de Compras

Fonte utilizada para a realização de consultas de preços: Pesquisa com fornecedores.

Método matemático aplicado para definição do valor estimado: menor proposta

Não houve nenhum orçamento considerado como inexequível, inconsistentes ou excessivamente elevado.

O orçamento de menor valor apresentado foi da empresa: VALDECIR PAULA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 11.870.438/0001-47, com endereço na Rua Horácio Paula Siqueira nº 346 – bairro Universitário, Ituiutaba – MG, CEP: 38.302-222, sendo no valor total R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

São Simão - GO, 10 de fevereiro de 2021.

**Patrícia Paula de Freitas**  
**Sup. De Compras**





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DESPACHO

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

**Autorizo a** locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel pelo período de 90 (noventa) dias.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

SÃO SIMÃO, 11 de fevereiro de 2021.

---

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### AUTUAÇÃO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás**, Reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações resolvem numerar o Processo de Dispensa de Licitação sob o nº **011/2021**, com o objeto de locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora /impressora/ fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Departamento de Água e Esgoto de São Simão-GO, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

São Simão - GO, 12 de fevereiro de 2021.

**Gracielle Souza Pereira**  
Presidente da CPL

**Janaína Rosa de Souza**  
Secretária

**Patrícia dos Reis Gama Lamanna**  
Membro

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### QUANTO A JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

**Sr. Prefeito,**

*A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida no presente autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: ‘nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;’.*

O que se verifica no caso presente é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que está caracterizada urgência, e ainda considerando que o não fornecimento de combustível pode paralisar a prestação de serviços públicos essenciais de atendimento, assim esta situação pode causar prejuízos irreparáveis aos munícipes. Desta forma foi formalizado Aditivo de prorrogação de vigência pela Administração que se encerrou em 31 de dezembro de 2020 com o prazo de encerramento em 15 de janeiro de 2021.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

**“Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4, do art. 17 e nos **incisos III a XXIV do art.24**, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º , deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

A contratação se dará em razão da situação emergencial, sendo que as Secretarias estarão solicitando abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de combustível.

**QUANTO A RAZÃO DA ESCOLHA**, em respeito ao princípio da economicidade o Município estará contratando com a empresa que forneceu o menor preço.

Desta forma vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a Empresa Valdecir Paula da Silva ME, inscrita no CNPJ 11.870.438/0001-47 que forneceu o menor preço para locação mensal de 30 (tinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora /impressora/ fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Vimos também solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021..

---

Gracielle Souza Pereira  
Diretora da CPL

---

Janaína Rosa de Souza  
Secretária

---

Patrícia dos Reis Gama Lamanna  
Membro

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

Autorizo a CPL a elaborar o convite a empresa VALDECIR PAULA DA SILVA ME inscrita no CNPJ: 11.870.438/0001-47 e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

SÃO SIMÃO-GO, 16 de fevereiro de 2021.

---

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

### DESPACHO

**Ao Departamento de Contabilidade;**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Departamento de Água e Esgoto de São Simão-GO.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 17 de fevereiro de 2021.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Presidente da CPL**

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

### **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

Manut. das Ativ. da Sec. de Administração  
Ficha:0041.000 - Dotação: 01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-GO, 18 de fevereiro de 2021.

**Vinicius Henrique Pires Alves**  
**Depto. de Contabilidade**

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2017, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

Manut. das Ativ. da Sec. de Administração  
Ficha:0041.000 - Dotação: 01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00

Por ser verdade firmo o presente.

SÃO SIMÃO-GO, 18 de fevereiro de 2021.

**Celismar Candido Camargo**  
**Secretário Municipal de Finanças**

---





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

### DESPACHO

À Empresa VALDECIR PAULA DA SILVA ME inscrita no CNPJ: 11.870.438/0001-47, com sede na Rua Horácio Paula Siqueira nº 346, Bairro Universitário, CEP: 38.302-222, Ituiutaba – MG.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para os serviços ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Cédula de Identidade do Titular;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- Prova de regularidade de Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO - GO, 18 de fevereiro de 2021.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Presidente da CPL**

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

### DESPACHO

**QUANTO A JUSTIFICATIVA DO PREÇO** a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666/93, declara os preços apresentados pela empresa VALDECIR PAULA DA SILVA ME inscrita no CNPJ: 11.870.438/0001-47, compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

A CPL, através do presente despacha o processo a Assessoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Presidente da CPL**

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### PARECER JURÍDICO

Processo nº 011/2021

#### RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, Dispensa Emergencial de Licitação nº 011/2021, que trata, em suma, de contratação emergencial de empresa especializada para locação mensal de 30 (trinta) máquinas copiadoras multifuncionais.

Examinando o referido processo, foi solicitado a contratação emergencial de empresa especializada para locação mensal de 30 (trinta) máquinas copiadoras multifuncional monocromática digital, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Procuradoria, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS e Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão-GO.

É o sucinto relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a este parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente trata-se da situação descrita no inc. IV do referido dispositivo.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

...

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso é necessária a justificativa da situação elencada no inc. IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, qual seja, a situação de emergência, caracterizada pela urgência, bem como restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Pois bem, ao nosso ver, não há dúvida de que a emergência, caracterizada pela urgência, está presente no caso em apreço, uma vez que a prefeitura e demais dependências necessitam das máquinas copadoras para realizarem serviços de expediente extremamente necessários para funcionamento da administração.

Ademais, a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão, de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população, o que, justifica a presente dispensa.

Comprovada a situação de emergência, deve-se, ainda, restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração Pública.

O art. 26 da Lei 8.666/93 assim estabelece:

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Assim, conforme se infere dos dispositivos acima citados, previamente à contratação, deve a Administração fazer juntar e constar dos autos a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, a fim de justamente comprovar que a proposta aceita é a mais vantajosa.

Considerando a Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em seu art. 5º dispõe sobre a documentação necessária. Vejamos:

*Art. 5º Os processos relativos a contratações de obras e serviços de engenharia, bem como relativos a aquisições de materiais e veículos para aplicação de obras e serviços de engenharia, devem ser instruídos de forma a atender o disposto nos artigos 3º e 4º desta Instrução Normativa, bem como as Orientações Técnicas do IBRAOP, observando, complementarmente, as disposições a seguir:*

*(...)*

**§ 13. Quando se tratar de Limpeza Urbana, o projeto básico deverá conter:**

**a) estudo prévio:** que demonstre as diretrizes, população beneficiada, características sociais, econômicas e de consumo objetivando estabelecer e/ou estimar a densidade aparente dos resíduos sólidos e o total de resíduos sólidos/mês; deve identificar os geradores transitórios, por exemplo: quantificação das feiras, áreas comerciais, pontos turísticos etc., inclusive considerando eventuais sazonalidades, de modo a esclarecer às empresas participantes o conhecimento das necessidades locais;



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

**b) termo de referência:** contendo os critérios e metodologias utilizados para quantificar os serviços de varrição, de coleta, de coleta e transporte de resíduos de saúde, operação do aterro sanitário, etc.; e ainda, as equipes empregadas em outros serviços de limpeza urbana, tais como capina, roçagem, poda de árvore e grama, etc.

**c) composição detalhada do BDI,** relacionando as despesas indiretas e lucro. As despesas indiretas são compostas por garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos, dentre outros. Cada uma delas deve ser desdobrada em seus itens internos, de forma a permitir a verificação do valor e percentual;

**d) composição de custo dos serviços,** permitindo aos interessados verificar os custos com mão de obra, equipamentos mecânicos, EPI e materiais de consumo mensal, independentemente do regime de contratação (preço global ou preço unitário);

**e) mapeamento com legenda,** apresentando a planta de situação geral da cidade com contraste de cores que permita verificar a respectiva frequência de execução dos serviços, a localização do aterro, distância das garagens até os bairros. É recomendável que seja apresentado mapeamento em separado para os serviços de varrição e coleta, constando:

**1. para o serviço de varrição:** tabela que demonstre o comprimento de varrição de cada rua/avenida, frequência de execução dos serviços e o produto do comprimento x frequência das respectivas ruas/avenidas. Ao final essa tabela deverá informar o comprimento total de varrição/mês. Deverá ser apresentada cópia eletrônica (cópia em CD ROM) da tabela em formato "xls";

**2. para o serviço de coleta:** tabela que demonstre a distância a ser percorrida pelos veículos coletores, com incidência da frequência de execução dos serviços. Ao final, essa tabela, deverá informar o comprimento total a ser percorrido por pelo veículo/mês. Para os municípios cuja demanda exija mais de uma rota e turno de trabalho, deverá ser apresentada tabela para cada rota predeterminada. Deverá ser apresentada cópia eletrônica (cópia em CD ROM) da tabela em formato "xls".

**2.1. em especial para esse serviço,** inclusive nos contratos de locação com finalidade de coleta, deverão ser especificadas as exigências quanto ao ano de fabricação e especificação técnica do veículo coletor (capacidade do compactador);

**f) licenças ambientais:** deverão ser apresentadas as licenças ambientais (prévia, de instalação e de funcionamento) quando o contrato envolver aterro sanitário."

Ainda, é importante ressaltar que, além de se enquadrar no dispositivo, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- a) *Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.*
- b) *Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;*
- c) *Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);*
- d) *Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).*
- e) *Autorização do ordenador de despesa para a contratação.*
- f) *Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;*
- g) *Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.*
- h) *Ato Declaratório da dispensa;*
- i) *Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;*
- j) *Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.*

Assim, a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, deverá a empresa a ser contratada apresentar toda documentação de habilitação exigida na Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contratos dos Municípios do Estado de Goiás, sob pena de impossibilidade da contratação.

Nunca é demais lembrar, ainda, a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior (no prazo de 03 dias) para ratificação e publicação na imprensa oficial (no prazo de 05 dias), o que é condição para eficácia de tais atos.

Quanto à minuta contratual colacionada, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com o art. 55 da Lei 8.666/93.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que apesar do Art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93 expressar que serão juntados oportunamente os pareceres jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe às minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o Parágrafo Único do referido dispositivo.

Ademais, ressaltamos que esta assessoria não possui competência para opinar sobre questões técnicas operacionais, tais como, estimativa de preços, quantificação e qualidade do objeto a ser contratado.

Aliás, cabe salientar que as justificativas e informações apresentadas nos autos e as razões de conveniência e oportunidade que envolvem a celebração do contrato pretendido são de responsabilidade exclusiva do Gestor Público, tratando-se, pois, de matéria estranha às atribuições desta Consultoria.

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, as justificativas, declarações e documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos pela legalidade da Dispensa Emergencial de Licitação pretendida para a contratação de empresa especializada para locação de 30 (trinta) máquinas copiadoras multifuncional monocromática digital, uma vez que está em plena conformidade com a lei e atende os Princípios Constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, desde que respeitados os apontamentos levantados neste opinativo.

É o parecer, *sub censura*.

São Simão-GO, 19 de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO SANTANA AMORIM**  
**OAB/ GO 37.199**

---





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECISÃO

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

Acato, na íntegra, o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa especializada para locação mensal de 30 (trinta) máquinas copiadoras multifuncional monocromática digital, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Assim, determino a contratação da empresa VALDECIR PAULA DA SILVA ME inscrita no CNPJ: 11.870.438/0001-47, com sede na Rua Horácio Paula Siqueira nº 346, Bairro Universitário, CEP: 38.302-222, Ituiutaba – Mg, no valor total R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) por meio de dispensa de licitação, expedindo-se, com urgência, o ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de fornecimento, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**Prefeito Municipal**

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel.

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

**CONSIDERANDO**, o caráter essencial desse fornecimento e que é pública e notória a urgência na contratação de empresa para locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Departamento de Água e Esgoto de São Simão-GO.

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a continuidade **administrativa** é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição das gestões municipais, de forma a que não prejudiquem os atendimentos básicos a população.

### DECRETA

**Art. 1º** - É dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax) no valor de *R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)* nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito Municipal

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Paulo José Resende de Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato de Locação de Máquinas Multifuncionais nº \_\_\_\_\_/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito Municipal

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**  
Nº \_\_\_\_/2021.

### I – PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, neste ato representado por seu titular legal o \*\*, Sr.\*\*, brasileiro, \*\*, portador da Cédula de identidade n. \*\*\*\*\*, e inscrito no CPF/MF sob n. \*\*, residente e domiciliado na rua \*\*\*\*, na cidade de São Simão, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_/0001-\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, São Simão-GO, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, CI-RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do Ato Convocatório de Dispensa de Licitação de 22 de fevereiro de 2021, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

### III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos \*\* dias do mês de \*\*\* do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

### IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato, a locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncional do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Departamento de Água e Esgoto de São Simão-GO.

### V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) que serão pagos em três parcelas no valor de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) cada.

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DA QUANTIDADE

<b>EMPRESA: VALDECIR PAULA SILVA ME</b>			
Quantidade / mês	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
30 UN.	R\$ 560	R\$16.800,00	R\$ 50.400,00

### QUANTIDADE DE MÁQUINAS POR SECRETARIA

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas
Secretaria Municipal da Educação	09
Secretaria do Planejamento	03
Controladoria Interna	01
Secretaria de Finanças	03
Secretaria de Administração	05
Fundo Municipal de Saúde – FMS	05
Fundo Municipal de Assistência Social	02
Procuradoria Geral	01
DEMAESS	01
<b>TOTAL:</b>	<b>30</b>

Pela locação de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel será pago: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

5.1.1. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação completa dos serviços discriminados na cláusula anterior.

5.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da prestação dos serviços.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável e da competente liquidação da despesa.

5.4 - Se os serviços não forem realizados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até sua conclusão.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

5.6 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação dos documentos.

### VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ .

### VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Manut. das Ativ. da Sec. de Administração  
Ficha:0041.000 - Dotação: 01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00

### VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

#### 8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1.1 – Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços;

8.1.3 - Informar previamente a **CONTRATADA** os locais onde serão executados os serviços;

8.1.4 - Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades detectadas na execução dos serviços;

8.1.5 - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) pelo gestor do setor.

8.1.6 - Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.7 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

8.1,8 - Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível.

8.1.9 - Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições de funcionamento.

8.2 - Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**.

8.2.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2.2 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação.

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.3.1 – Fornecer o objeto na forma proposta e aqui contratada.

8.3.2 - Executar os serviços nas condições estabelecidas pelas Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Departamento de Água e Esgoto de São Simão-GO, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer natureza;

8.3.3 - O CONTRATADO é responsável por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para a manutenção, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados;

8.3.4 – Qualquer defeito ou dano causado ao objeto locado será de responsabilidade do CONTRATADO;

8.3.5 - Toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, reposição de peças e tonner, será de inteira responsabilidade do CONTRATADO;

8.3.6 – As impressoras utilizadas pelo CONTRATADO deverão estar em perfeitas condições de uso, visto que estará sujeito à fiscalização que poderá ser efetuada pela CONTRATANTE em qualquer tempo para que estejam em perfeitas condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança.

### **8.4 - QUANTO AO PESSOAL:**

8.4.1 Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os serviços, bem como transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a completa execução dos serviços;

8.4.2 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

### **IX – CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.3 – Decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

9.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

### **XI - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA MULTA**

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O servidor a ser designado anotará em instrumento próprio toda e qualquer ocorrência relevante na prestação de serviço, bem como, notificará a administração ou a empresa/profissional a ser contratado, sobre questões relevantes na execução do contrato.

11.4 - Em caso de alguma anotação, respeitado o *contraditório* e *ampla defesa*, por parte do Gestor do Contrato, ou ainda, independente de anotação e respeitando aqueles princípios, para a falta ou desleixo grave na execução do contrato fica ajustado que a parte faltosa pagará a inocente uma multa de **10% (dez por cento)** do valor global deste Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### **XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA**

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS**

13.1 - Nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Paulo José Resende de Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO, seja o gestor do Contrato de locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncional do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel N° -----, para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93

### **XIV – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, \*\* de \*\*\* de 2021.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**- Prefeito Municipal**

**- Contratante -**

---

**- Contratada -**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### AVISO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela Diretora da Comissão Permanente de Licitação, Gracielle Souza Pereira, com fundamento no ART. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato emergencial com VALDECIR PAULA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 11.870.438/0001-47, com endereço na Rua Horácio Paula Siqueira nº 346 – Bairro Universitário, Ituiutaba – MG, CEP: 38.302-222 para fornecimento em situação emergencial de locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax) incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório, atendendo as necessidades de diversas secretarias e fundos, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

São Simão, Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Diretora de Licitação**

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 23/02/2021, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de Licitação para prestação de serviço de locação mensal de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax) incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Diretora de Licitação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica dos autos que está fundamentado no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Dispensa de Licitação: 011/021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação mensal de 30 (trinta) máquinas copiadoras multifuncional monocromática digital, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

INTERESSADO:

**RAZÃO SOCIAL: VALDECIR PAULA DA SILVA ME**

**CNPJ: 11.870.438/0001-47**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 24 Lei 8666/93. É dispensável a licitação:  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Dotação Orçamentária:

Manut. das Ativ. da Sec. de Administração

Ficha:0041.000 - Dotação: 01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00

São Simão-GO, 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Presidente da CPL**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO: 011/2021.**

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV – DA LEI Nº. 8.666/93**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 30 MÁQUINAS COPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, EXCETO O PAPEL.**

**INTERESSADO:**

**RAZÃO SOCIAL: VALDECIR PAULA DA SILVA ME**

**CNPJ: 11.870.438/0001-47**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

Dotação Orçamentária:

Manut. das Ativ. da Sec. de Administração

Ficha:0041.000 - Dotação: 01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00

São Simão-GO, 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 23 de fevereiro de 2021, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 8.666/93, o Extrato de Dispensa de Licitação situação emergencial - contrato emergencial de empresa para prestação de serviço de locação de 30 (trinta) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/ impressora/ fax) incluindo o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93, com o licitante VALDECIR PAULA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 11.870.438/0001-47, com endereço na Rua Horácio Paula Siqueira nº 346 – Bairro Universitário, Ituiutaba – MG, CEP: 38.302-222.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 23 de fevereiro de 2021.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Diretora de Licitação**